

**LEI Nº. 342/2015.**

**Ementa:** Modifica a alínea "a" do art. 6º da Lei Municipal 323/2014 e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A alínea "a" do Artigo 6º da Lei Municipal 323 de 29 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 2015, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa geral, inclusive reserva de contingência fixada na presente lei, na forma do que dispõe os Art. 7º e 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, para atender às despesas cujas dotações se verificarem insuficientes".

**Art. 2º** - Permanecem inalterados e ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal 323/2014.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 16 de novembro 2015.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2015.

  
**Pedro Gildevan Coelho Melo**  
Prefeito Municipal